

Regulamento da RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA FAZER FACE A PERDAS JUDICIAIS RELACIONADAS A GOLPES E FRAUDES FINANCEIROS

COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB JUS-MP

1) FORMAÇÃO:

Reserva para Contingência com apropriação parcial das sobras líquidas de 2025, conforme destinação pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 2026, com fundamento no ESTUDO DE ESTIMATIVA SOBRE VALORES TOTAIS – GOLPES E FRAUDES FINANCEIROS CONTRA ASSOCIADOS DO SICOOB JUS-MP, apresentado pela Diretoria Executiva do SICOOB JUS-MP, adicionadas parcelas determinadas por Assembleias Gerais, enquanto for necessário complementar o valor para cobrir os pagamentos/desembolsos efetivos realizados pela cooperativa em função **condenações por danos materiais e/ou danos morais reconhecidos em ações judiciais com sentenças desfavoráveis ao SICOOB JUS-MP**, com trânsito em julgado, movidas por seus associados e/ou outras entidades que os representem, individual ou coletivamente, relacionadas a golpes e/ou fraudes perpetradas por terceiros, ligados ou não à cooperativa, e em conformidade com a cláusula 4 deste regulamento.

2) VALOR:

Determinado com base em 10% das sobras líquidas de 2026, destinado pela Assembleia Geral Ordinária, realizada em 27 de abril de 2026, no montante de R\$ 467.006,21 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seis reais e vinte e um centavos). Podem ser destinadas novas parcelas por determinação de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias.

3) CONTA CONTÁBIL:

A Reserva ora regulamentada é contabilizada na conta 6.1.5.30.00-7 – Reserva para Contingências, de onde deverá ser revertida para a conta de Sobras ou Perdas, no encerramento dos exercícios sociais de 2026, 2027 e 2028, para fazer face aos pagamentos/desembolsos efetivos referidos na cláusula 1 deste regulamento e em conformidade com a cláusula 4 a seguir.

4) FINALIDADE E APLICAÇÃO:

4.1) Compensar, no balanço final dos exercícios sociais de 2026, 2027 e 2028, na conta contábil “6.1.7.10.00-9 – Sobras ou Perdas Acumuladas”, os impactos decorrentes dos pagamentos/desembolsos efetivos previstos na cláusula 1 deste regulamento e em conformidade com esta cláusula.

4.2) É vedado o uso desta reserva para cobrir pagamentos/desembolsos que não tenham origem em ações judiciais com sentença desfavorável ao SICOOB JUS-MP e trânsito em julgado, e nas quais a perda da ação não tenha ocorrido em função de qualquer erro processual

da cooperativa, de seus representantes, inclusive patrocinadores/assessores jurídicos e prepostos.

4.3) Esta reserva será utilizada apenas no encerramento do exercício social, com base nos valores aprovados pelo Conselho de Administração, advindos de planilhas de levantamento jurídico e contábil que demonstre o enquadramento nos parâmetros deste regulamento e enquanto o desembolso da cooperativa não for ressarcido por fundo ou reserva sistêmicos do Sistema SICOOB, da cooperativa Central CECREMGE, ou por qualquer outra forma, inclusive pelo retorno de recursos advindos de desfechos favoráveis de ações judiciais de regresso movidas pela cooperativa contra terceiros ou entidades do SICOOB ou movidas por estas ou outras entidades que representem a cooperativa.

4.4) Havendo ressarcimento/recuperação financeira ou econômica, por qualquer tipo de ativo, inclusive não financeiro e de qualquer origem para uma mesma ocorrência conforme expresso na cláusula 1 e nesta cláusula, o valor ressarcido será contabilizado em separado, imediatamente ou até o encerramento do exercício em que se efetivar, a crédito desta reserva, no grupo contábil 6.1.5.30.00-7 – Reserva para Contingências, caso tenha havido uso desta - a débito - para pagamento/desembolso anterior relacionado à mesma ocorrência, até o valor total coberto anteriormente.

4.5) A demonstração do saldo desta reserva e dos valores identificados que poderão ser contabilizados a débito da conta contábil referida ao final de cada exercício deverá ser confeccionada, mensalmente, em planilha eletrônica pelo Setor Administrativo e Financeiro do Sicoob JUS-MP, avaliada pela Diretoria Executiva e incorporada aos relatórios gerenciais contábeis para ciência e acompanhamento do Conselho de Administração, que a submeterá à Assembleia Geral.

5) LIQUIDAÇÃO:

A Reserva ora constituída poderá ser utilizada até o encerramento do balanço final do exercício social do ano de 2028, quando o saldo remanescente também será revertido para a conta de sobras – rubrica 6.1.7.10.00-9 – Sobras ou Perdas Acumuladas”, que ficará à disposição da Assembleia Geral Ordinária do ano de 2029.

Paulo César Vicente de Lima
Presidente do Conselho de Administração

Regulamento aprovado pela 26ª Assembleia Geral Ordinária (AGO), realizada em 27 de abril de 2026.